

# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**Itupeva**

30 DE ABRIL DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 140-A



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

**Atos Oficiais**

**3**

**Decretos**

**3**

## PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

## Atos Oficiais

## Decretos

## DECRETO Nº 3.173, DE 30 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre a recomendação do uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Itupeva e dá outras providências.*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao isolamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmico, conforme anotado no Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7 do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o usuário de serviço público essencial faz jus à prestação de serviço de qualidade mediante a adoção de medidas de proteção à sua saúde, nos termos do inciso VIII do artigo 7º da Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 64.956, de 29 de abril de 2020;

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção facial, a partir de 4 de maio de 2020, em todos os espaços públicos, vias públicas, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços e no transporte público coletivo ou individual, no âmbito do Município de Itupeva, sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias.

§ 1º Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras caseiras, segundo as orientações do Ministério da Saúde, disponível em [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 4 de maio de

2020.

Itupeva, 30 de abril de 2020; 55º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

# COMUNICADO

## ATENÇÃO!

**ANTES DE COMPRAR UM LOTE  
OU TERRENO, CONSULTE A  
PREFEITURA DE ITUPEVA.**

**LOTEAMENTOS IRREGULARES OU  
CLANDESTINOS NÃO SERÃO  
TOLERADOS PELO EXECUTIVO.**

**ENTRE EM CONTATO PELO  
TELEFONE (11) 4591-8142  
E INFORME-SE!**

Prefeitura de  
**ITUPEVA**

